

## Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

## **ESCLARECIMENTO-1**

# PROCESSO Nº 058/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

**OBJETO:** Contratação de Serviços - Sistema de Gestão Empresarial para a CEAGESP (Capital e Interior), conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Segue o pedido de esclarecimento, encaminhado via e-mail por licitante, e a respectiva resposta elaborada pela Seção de Licitações (SELIC), com o esclarecimento efetuado pela respectiva área gestora (DETIN):

**Pergunta 1:** "Analisando o tecnicamente os itens objeto deste processo licitatório, seja do ponto de vista Funcional e ou Técnico, e o mercado de soluções análogas à solicitada no objeto desta licitação, cumpre-nos alertar da possível inexistência da mesma que levem ao atendimento pleno das especificações descritas. Inclusive do ponto de vista quanto a necessidade de performance da solução alvo do objeto a ser contratado.

Tendo essa consideração e visando o atendimento dos princípios da isonomia, impessoalidade e igualdade, que regem à Administração Pública, resultando logicamente a possibilidade de o pregão ser deserto, solicitamos uma reavaliação do item em tela, conforme se vê adiante:

Uma solução em execução web, não necessariamente precisaria ser tratada em "páginas" como indicado no item, pois baseando-se nessa realidade, poderia haver uma restrição de formatos ou linguagens de programação, fato esses que restringiriam tecnicamente várias soluções com o porte necessário para atender as demandas da COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO.

A responsividade da solução é questionável, no momento de evolução tecnológica que vivemos, com uma aceleração da transformação digital, onde a busca pela pluralidade de formas de utilização e inúmeras possibilidades de integração/unificação das informações através de apps e outras formas de uso das soluções nos possibilitam buscar um sistema totalmente responsivo, tornar-se-ia mais uma limitação técnica do que uma facilidade de uso.

Existe ainda a questão do uso de componentes nas estações ou execução de aplicações pela internet, que novamente não poderia ser impeditivo. Existem vários componentes passíveis de uso em quaisquer soluções que possam se aplicar nessas categorias, inclusive, com aplicações de mercado utilizando esses componentes embutidos nos "docks" para a execução de suas operações. Entretanto, outros componentes apenas reforçam fatores de criptografia, segurança de dados, com a criação de canais seguros, tais como, são utilizados nos sistemas bancários, onde sem uso destes componentes, a performance e as operações de uso completo se tornam restritas. O foco de análise deve ser baseado no acesso web (SaaS), podendo ocorrer de qualquer local conforme determinado no edital e anexos, sem o foco excessivo em componentes da solução, cabendo a contratada os custos destes, caso houver.

Por derradeiro, não se pode confundir e restringir a análise final de uma solução em SaaS, executada em plataforma WEB com linguagens de programação, formas de uso, acessos ou componentes utilizados, devendo haver um equilíbrio embasado na análise de uma solução em SaaS, executada em uma plataforma WEB e que atenda à ampla quantidade de requisitos de negócios explicitados neste edital, sendo o foco principal, pois, não serão os requisitos do item supra que trarão ganhos de produtividade e redução de custos à Contratante.



## Companhia de Entrepostos e Armazéns Gerais de São Paulo

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946 05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP Telefone: (11) 3643 3700 ceaqesp@ceaqesp.gov.br - www.ceaqesp.gov.br

Com respaldo nessas premissas, sugere-se a alteração do item 54, Requisitos Técnicos, Software e Arquitetura do APENSO VII — Especificação dos Requisitos Técnicos e de Usabilidade, observados os princípios supramencionados, possibilitando a participação de mais licitantes no certame, com ampla concorrência e caráter restritivo, ao atendimento principal do edital.

# Texto sugerido:

"A solução ofertada deverá ser um sistema pronto, com vasta experiencia no mercado, devendo contemplar os módulos para funcionamento dos macroprocessos descritos no termo de referência. Deverá ser ofertada através de plataforma que seja executada em ambiente SAAS (Software as a Service) hospedado no Brasil, devendo permitir a utilização de todos os módulos e suas funcionalidades com acesso via WEB em ambiente seguro através do uso de certificado digital do tipo SSL. A CONTRATADA poderá ofertar dois tipos de plataforma de acesso, sendo plataforma WEB (padrão W3C), ou plataforma Desktop e hibrida (web e desktop) na modalidade SAAS"".

Resposta 1: A disponibilização de aplicações web como "páginas" responsivas, em consonância com a *W3C*, vai ao encontro de se evitar desalinhos no *core* do SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL, não só para uma melhor adaptação dos recursos nos vários equipamentos disponíveis, mas também, em especial, para evitar a necessidade de suporte a tais itens adicionais como na dependência de alguma plataforma e versão de SO, ou na incompatibilidade com algum aplicativo interno. Todavia, entendemos que pode existir situações específicas que necessitem de tais aplicativos, mas não se limitando a dispositivos móveis, interfaces a relógios de ponto, balança digital, etc.. Tal tema já consta do item "4.19.1. A CONTRATADA poderá incluir softwares adicionais para atender demandas relativas à inteligência de negócios, modelagem de processos e qualquer outra necessária para o perfeito funcionamento da SISTEMA DE GESTÃO EMPRESARIAL."

Diante do exposto, o item 54 Requisitos Técnicos permanecerá sob os mesmos termos editalícios.

São Paulo, 04 de novembro de 2022.

Gerson Ulisses de Moraes Junior Pregoeiro